



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
VICE-REITORIA

ATA DE REUNIÃO

ATA REUNIÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NA UNIR (PORTARIA Nº 753/2021/GR/UNIR, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021)

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, via plataforma Google Meet, reuniram os membros do Comitê supracitado. Presentes: José Juliano Cedaro (vice-reitor e presidente do Comitê), Ana Lúcia Escobar, Vivian S. A. Canizares e Tomás Daniel Menendez. Ausências: Juan Miguel Salcedo. Prof. Juliano agradece a presença e informa que convocou a reunião para tratar do atual cenário da pandemia, eventuais possibilidades de flexibilização das medidas protetivas adotadas pela UNIR e, sobretudo, em função das implicações da Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, uma vez que em seu Art. 1º consta “Fica declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020” e no Art. 4º consta “Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação”, correspondendo ao dia 20 de maio vindouro. Informa que encaminhará essa questão para a Procuradoria Federal na UNIR, pois há questões relacionadas a processos em tramitação e procedimentos em vigência que depende da interpretação dessa normativa. Contudo, é preciso considerar atual situação da pandemia em Rondônia e perspectivas para as próximas semanas. O Comitê aponta que há uma preocupação já sinalizada em outros momentos com a flexibilização exacerbada, sobretudo com a promoção de aglomeração e o comportamento de muitas pessoas agindo como se a pandemia tivesse terminado e não houvesse mais perigo. Observa-se que poucas permanecem usando máscaras e Rondônia ainda tem baixa cobertura vacinal, com algumas regiões com total de imunizados inferior a 50% da população. Registra-se preocupação com os dados recentes de subvariantes da Ômicron e com o fato de nos últimos dias se registrar aumento na média móvel de casos notificados e de óbitos. Contudo, há de se destacar que graças as vacinas os números da pandemia, mesmo em Rondônia, estão mais tranquilos do que no início deste ano e principalmente bem melhor do que observávamos há um ano. Com isso, **é possível recomendar as seguintes medidas: 1) Flexibilização do uso de máscaras em ambientes abertos, mantendo a obrigatoriedade em ambientes fechados e se houver aglomeração, ou seja, situação que implica proximidade física de pessoas independentemente do local. 2) Obrigatoriedade do uso de máscaras em quaisquer ambientes para pessoas com comorbidades à Covid-19 e das que não completaram o ciclo completo de vacinação (independente do motivo ou se apresentarem teste negativo). 3) Manutenção da obrigatoriedade da apresentação do comprovante vacinal, nos termos da Resolução 395/Consun/2022. 4) Tornar a aplicação das fases da Calculadora facultativo, sendo utilizada como orientação para as pessoas individualmente ou para os setores quanto à necessidade de intensificar os cuidados preventivos, sobretudo nas fases 1 e 2. 5) Manter as campanhas de orientação e de prevenção a Covid-19, preferencialmente com distribuição de máscaras, e reforço de estímulo a medidas importantes, como a assepsia das mãos, que é algo fundamental também para outras doenças. 6) Manter o monitoramento do comportamento do SARS-CoV-2 e os efeitos na população, estando em alerta para voltar a tomar medidas restritivas se houver recrudescimento do cenário epidêmico.** Por fim, o Comitê destaca que as previsões publicadas todos os domingos no site <https://coronavirus.unir.br/homepage> passarão a ser quinzenais ou mensais, conforme se tenha acesso aos dados, bem como a publicação semanal da Calculadora poderá ter problemas, caso os órgãos responsáveis deixem de informar com regularidade os números que servem de base para os

cálculos. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta minutos. Ata elaborada pelo Prof. Juliano Cedaro e será assinada pelos presentes.

José Juliano Cedaro

Ana Lúcia Escobar

Vivian Susi de Assis Canizares

Tomás Daniel Menendez Rodriguez



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente**, em 07/05/2022, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ESCOBAR, Docente**, em 07/05/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TOMAS DANIEL MENENDEZ RODRIGUEZ, Membro da Comissão**, em 08/05/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN SUSI DE ASSIS CANIZARES, Docente**, em 09/05/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961263** e o código CRC **050B2EED**.